



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - FONE/FAX: (43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ: 95.639.472/0001-03

LEI Nº 455/2008

SÚMULA: CONCEDE **REAJUSTE** NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Concede REAJUSTE SALARIAL na proporção de 10% (dez por cento) na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, parte integrante da Lei nº 252/2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste concedido através do Caput deste artigo, será aplicado nos salários a partir do mês de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Será aplicado o mesmo percentual de reajuste nos vencimentos dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aplicados esse percentual de reajuste nos subsídios dos Senhores Vereadores, conforme dispõe o Provimento 56/2005 de 10/05/2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 24 de março de 2008.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal